



Comprovante de Publicação

Nº: 35045

Data/Hora Veiculação: 21/03/2017 00:00

Ato: TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 005/2016

Assunto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

Tipo: **Contratos - Rescisão/Cancelamento/Distrato**

Órgão 1: **CODAR - Companhia de Desenvolvimento de Araucária**

Ementa: **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016 DA CODAR, FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2016, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO COM CRÉDITO MENSAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS) REAIS, PARA OS 03 (TRÊS) DIRETORES DESTA COMPANHIA.**

Identificação:

1012/2017

Data Publicação

: 22/03/2017

Completo

TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 Pelo presente termo de Distrato Contratual, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - CODAR, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.375.470/0001-65, com sede na cidade de Araucária, na BR 476, nº 5815, bairro Sabiá, Araucária/PR, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Seu Diretor Presidente EDUARDO RODRIGUEZ MELO (Decreto Municipal nº 30.848/2017), brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7.120.259-3/PR, inscrito no CPF sob o nº 049.098.399-50 e pelo Diretor Administrativo-Financeiro GABRIEL FERNANDO DE SENA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.028.054-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 056.422.93931, anteriormente denominada CONTRATANTE, de agora em diante denominada DISTRATANTE, e a empresa EDUARDO BORGES GOMES CNPJ/MF nº 22.005.688/000135, com sede na Rua Guaianazes, 571, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR, neste ato representada por Eduardo Borges Gomes, portador do RG nº 12.484.330-8, e do CPF/MF nº 087.962.779-47, anteriormente denominada CONTRATADA, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016 da CODAR, firmado em 05 de maio de 2016, cujo objeto é a manutenção mensal de servidor web, configuração, manutenção e atualização de informações, notícias, alterações de layout do site da CODAR no domínio CODARARAUCARIA.COM.BR, conforme solicitações da própria CODAR no servidor web; manutenção da conta da CODAR junto ao painel de controle do Terra para hospedagem e publicação do site, contas de e-mail, configuração de DNS no servidor web; e criação de contas de e-mails do domínio CODARARAUCARIA.COM.BR juntos ao servidor do Terra e configuração no servidor web. CLÁUSULA SEGUNDA ? DO FUNDAMENTO LEGAL Tendo em vista que a atual crise financeira que atinge os diversos setores da economia brasileira é de amplo conhecimento, de alta relevância e de interesse público, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ? CODAR, com base no art. 78, Inciso XII, e no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, decide por rescindir o contrato de prestação de serviços nº 001/2016, no sentido de otimizar seus recursos financeiros reduzindo suas despesas correntes, sendo que os serviços objeto do contrato serão executados por servidores próprios da CODAR. CLÁUSULA TERCEIRA ? DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CODAR não aplicará sanções administrativas, estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016 e na Lei Federal nº 8.666/93, Tendo em vista que não houve a inexecução do contrato. CLÁUSULA QUARTA ? DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA Nos termos do art. 78, § único, e do art. 109, Inciso I, Letra ?e? da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação do contraditório e da ampla defesa. CLÁUSULA QUINTA ? DA LIBERAÇÃO DE ÔNUS E GARANTIAS A DISTRATADA por este ato encontra-se liberada de qualquer ônus que tenha assumido junto a CODAR pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, bem como tem liberada qualquer garantia prestada por força do Contrato. CLÁUSULA SEXTA - INDENIZAÇÕES Não é devida nenhuma indenização a nenhuma das partes, levando em consideração que até a presente os serviços foram regularmente executados. CLÁUSULA SÉTIMA ? DO FORO Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Araucária, Estado do Paraná. Araucária, 08 de março de 2017. EDUARDO RODRIGUEZ MELO DIRETOR PRESIDENTE GABRIEL FERNANDO DE SENA DIRETOR ADM-FINANCEIRO EDUARDO BORGES GOMES CNPJ/MF nº 22.005.688/0001-35 EDUARDO RODRIGUEZ MELO:04909839950 Assinado de forma digital por EDUARDO RODRIGUEZ MELO:04909839950 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=EDUARDO RODRIGUEZ MELO:04909839950 Dados: 2017.03.27 11:01:53 -03'00'